



Diário Oficial Eletrônico

do Município de Itacajá - Estado do Tocantins

Criado pela Lei nº 513/2018

Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018



Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 13 de Janeiro de 2026 - ANO IX - Edição nº 1915-A Ed. Complementar

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Educação	01
Atos da Secretaria de Saúde	03

Atos do Chefe do Poder Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ; CNPJ: 02.411.726/0001-42.

CONTRATADA: DVA SISTEMAS LTDA-EPP, CNPJ nº. 19.770.369/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização do SITE da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do CONTRATO N° 007/2025

DAS ALTERAÇÕES: O valor constante do Contrato originário terá um reajuste de R\$ 666,12 (seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos) referente ao índice de 4,27% inflação acumulada nos últimos 12 meses

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 107 e 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.266,12 (dezesseis mil duzentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: DE 15/01/2026 ATÉ 16/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

Itacajá, 13 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ; CNPJ: 02.411.726/0001-42.

CONTRATADA: EDINEY RIBEIRO CARVALHO-MEI, CNPJ no 40.337.903/0001-87

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação-TI, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, suprindo de forma plena as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do CONTRATO N° 014/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 107 e 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: DE 23/01/2026 ATÉ 24/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026

Itacajá, 13 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

Atos da Secretaria de Educação

PORTARIA N° 004/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE N° 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora abaixo para a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviços técnicos especializados, em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, de forma contínua, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá- TO.

ANDRÉIA CARVALHO DA SILVA

Art. 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.



§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado do Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO SOARES CAMPOS

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 005/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE N° 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora abaixo para a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para o Fornecimento de passagens rodoviárias em veículo tipo VAN em linha regular até a cidade de Colinas do Tocantins, no transporte de alunos Universitários e Curso Técnicos (Agrícola), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – Tocantins.

MARIA SOUZA DA LUZ

Art. 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado do Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO SOARES CAMPOS

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ADMINISTRATIVA N°001/2026

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - TO.”

O Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei orgânica do município,

Considerando, o interesse público mormente visando a atender a necessidade existente da contratação de serviços técnicos especializados, em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, de forma contínua, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, e demais órgãos vinculados ao CNPJ: 33.287.655/0001-41.

Considerando, o permissivo legal que dispõe sobre contratação de serviço técnico profissional especializado, na forma do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso XVIII do artigo 6º da mesma lei, que autoriza a sua contratação pela forma de inexigibilidade de licitação.

Considerando, que a prestação dos serviços se faz imprescindível diante da demanda existente de atuação junto aos setores, como licitação, RH, judiciário, Ministério Público, TCE-TO, TCU, e defesas judiciais e administrativas, necessitando de auxílio jurídico contínuo, seja em atos consultivos, de assessoramentos na parte administrativa pública ou de propositura ou defesa de ações, que envolve os interesses público.

Considerando, a inexistência de Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente instalada no âmbito da estrutura Administrativa, conforme justificado nos autos (“Justificativa da Contratação”) neste processo, demonstrando ser mais vantajoso a contratação nesta modalidade de vínculo jurídico, em especial por ser mais econômica e atender os interesses públicos locais, e pela jurisprudência que permite esta forma de contratação de consultoria e assessoria especializadas.

Considerando, que nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, sendo que a remuneração de serviços advocatícios é regulamentada pela OAB, e a contratação se deu pelo valor mensal abaixo do mínimo fixado pela Tabela da OAB-TO/ Resolução nº 06 vigente, corrigido nos termos da Tabela da OAB-TO, em seu artigo 2º da Resolução nº 05/2024 pelo índice do INPC.

Considerando que o prestador tem vasta experiência de atuação na área pública, comprovada documentalmente, possuindo todos os requisitos legais para contratar com a administração pública, possuindo capacidade técnica para prestar os serviços, com especialização em Direito Público e pós-graduação em Direito Municipal e Eleitoral.

Considerando a Resolução nº 05/2018 do Conselho Pleno da OAB/TO, que dispõe sobre a Aprovação de Parecer Jurídico e minutas de contrato sobre a inexigibilidade e Licitação - Contratação de Serviços Advocatícios, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demanda da Administração Municipal;



Considerando, o Parecer Jurídico externando a possibilidade da contratação da empresa citada, e manifestação favorável do Controle Interno.

Considerando, que os tribunais entendem, que trata-se de ato discricionário do gestor organizar a administração, cabendo ao gestor tomar medidas de gestão que melhor se adequem à sua realidade.

RESOLVE:

Art.1º - Declarar inexigível o procedimento de contratação do Processo nº 001/2026, para contratação da empresa LEANDRO FERNANDES CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ de nº 26.220.570/0001-80 localizada na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1265, Centro de Colinas do Tocantins TO, para prestação de serviços técnicos especializados, em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, de forma contínua, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, e demais órgãos vinculados ao CNPJ: 33.287.655/0001-41, no valor total anual de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 12.122.2705.2.173. Elemento de despesa: 3.3.90.35.00.

Fonte: 1500.1001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, aos 02 de janeiro de 2026.

João Soares Campos

Gestor do FME

da empresa citada, e manifestação favorável do Controle Interno.

Considerando, que os tribunais entendem, que trata-se de ato discricionário do gestor organizar a administração, cabendo ao gestor tomar medidas de gestão que melhor se adequem à sua realidade.

RESOLVE:

Art.1º - Declarar inexigível o procedimento de contratação do Processo nº 002/2026, para contratação do senhor WELLITHON LUZ OLIVEIRA, inscrita sob o CPF: 694.644.561-91, residente e domiciliado na Avenida presidente Dutra, nº1100, Centro, Itacajá/TO, para prestação de serviços técnicos especializados, em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, de forma contínua, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, e demais órgãos vinculados ao CNPJ: 33.287.655/0001-41, no valor total anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 12.122.2705.2.173 – 3.3.90.33 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, ao 02 de janeiro de 2026.

João Soares Campos

Gestor do FME

Atos da Secretaria de Saúde

(Republicação desta matéria, devido a erro material em 13/01/2026)

PORTRARIA ADMINISTRATIVA N° 002/2026 “DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ – TO.”

O Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei orgânica do município.

Considerando, o interesse público mormente visando a atender à necessidade existente da contratação de serviços técnicos especializados, em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, de forma contínua, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, e demais órgãos vinculados ao CNPJ: 33.287.655/0001-41.

Considerando, que nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

Considerando que o fornecedor tem vasta experiência, comprovada documentalmente, possuindo todos os requisitos legais para contratar com a administração pública, possuindo capacidade técnica.

Considerando, o Parecer Jurídico externando a possibilidade da contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ – TO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS REFERENTE AO PROCESSO

ADMINISTRATIVO N° 008/2025

Aviso de Primeiro Termo Aditivo Referente aos Contratos nº. 008/2025.

O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO, torna público: O Primeiro Termo Aditivo Referente aos Contratos Nº 008/2025, cujo objeto é alterar a Cláusula SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, constante no CONTRATO Nº 008/2025, com as empresas: ALANA LUISA CARVALHO AGUIAR -ME. Com base legal e em conformidade com o Art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 13/01/2026.

Itacajá – TO, 13 de janeiro de 2026.

Gustavo Guimarães Paiva

Gestor do FMS





**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

